

EDITAL PROGRAD Nº 31/2025

CONCESSÃO DE TRANSPORTE PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE DE CAMPO

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), torna público o Edital Prograd nº 31/2025 que regulamenta a concessão de transporte terrestre para a realização de atividades de campo na Ufac.

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1 O presente Edital tem por objeto a concessão de transporte terrestre para a realização de Atividades Práticas de Campo dos cursos de graduação da Universidade Federal do Acre (UFAC), conforme as condições previstas neste edital.

2. DAS ATIVIDADES PRÁTICAS DE CAMPO

2.1 Consideram-se Atividades Práticas de Campo o conjunto de atividades de ensino e aprendizagem vinculadas às disciplinas dos Cursos de Graduação que possuam crédito de atividade prática, com ações fora dos limites dos campi da Ufac, e que estejam regulamentadas no Projeto Pedagógico do Curso.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA VIGÊNCIA

3.1. Os recursos financeiros para viabilização operacional de transporte terrestre que trata o presente Edital são oriundos da Ação Orçamentária 20GK (Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão).

3.2. Será disponibilizado o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) anualmente distribuídos entre o primeiro e segundo semestres letivos de 2025, sendo R\$70.000,00 (setenta mil reais) para o primeiro semestre/2025 e R\$30.000,00 (trinta mil reais) para o segundo semestre/2025.

3.2.2. Na hipótese de não utilização integral dos recursos designados para o primeiro

semestre, o valor remanescente será transferido para o segundo semestre/2025.

3.3. O valor dos recursos destinados para o segundo semestre devem ser utilizados até o dia 31 de março de 2026.

3.4. O presente Edital terá vigência até março de 2026.

4. DAS SOLICITAÇÕES

4.1. A solicitação deverá ser protocolada via processo administrativo no Sistema Eletrônico da Ufac (SEI), e enviada à Pró-Reitoria de Graduação, contendo as seguintes informações:

- a) Ofício solicitando transporte para atividade de campo, indicando local, data da atividade, distância do campus, data de saída e retorno, número de participantes e justificativa que demonstre a necessidade da aula de campo para efetivação da disciplina;
- b) Solicitação de transporte oficial devidamente preenchido e assinado pelo proponente (template disponível no SEI);
- c) Plano de Ensino aprovado pelo Colegiado de Curso.

4.2. O processo será recepcionado pela Pró-Reitoria de Graduação e encaminhado à Diretoria de Apoio à Formação Acadêmica (Diafac), para que seja analisada a conformidade com o item 4.1 deste Edital.

4.2.1. Caso o processo seja encaminhado em desconformidade com o item 4.1, esse será devolvido à unidade proponente para os ajustes necessários, sendo de responsabilidade do proponente o acompanhamento de todos os trâmites decorrentes.

4.2.2. Caso o processo esteja em conformidade com o item 4.1, a Diafac analisará os critérios de prioridade estabelecidos no item 5, considerando os demais processos recepcionados na unidade.

4.3. O docente poderá solicitar apenas 1 (um) auxílio no período de vigência deste Edital.

5. DOS CRITÉRIOS

5.1. Os processos recebidos pela Pró-Reitoria de Graduação serão analisados pela Diafac, de acordo com os critérios abaixo especificados, na seguinte ordem de prioridade:

5.1.1. Atividades realizadas em local mais próximo ao campus e que demandem menor tempo ou percurso, a fim de oportunizar maior número de demandas atendidas;

5.1.2. Atividades que acontecerão dentro dos limites do estado do Acre.

5.1.3. Atividades que demandem menor necessidade de pernoite;

5.1.4. Atividades que utilizem no mínimo 70% da capacidade total do transporte solicitado (micro-ônibus, ônibus ou van);

5.1.5. Atividades que integrem mais de uma disciplina, potencializando as relações interdisciplinares de aprendizagem e recursos financeiros disponíveis;

5.1.6. Atividades que ocorram durante a semana.

5.1.6.1. Aulas de campo com previsão de ocorrência durante o final de semana devem ser autorizadas pela Prograd.

5.1.7. Atividades que não ultrapasse 04 (quatro) dias de aula, contados a partir da data de embarque, ressalvados os casos excepcionais.

5.2. Após a observação dos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6 e 5.1.7, será utilizado o critério Centro Acadêmico, por meio do qual a Diafac alternará as solicitações de forma que haja uniformização para o atendimento das demandas por Centro Acadêmico, a fim de evitar a concentração de autorização para o mesmo Centro.

5.3. A execução da atividade está condicionada à inclusão no Projeto Pedagógico do Curso e plano de ensino docente.

6. DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS

6.1. As diárias para os docentes participantes das atividades práticas de campo

serão apoiadas com recursos alocados de seus respectivos centros e, em último caso, pela Prograd.

6.1.1. A Prograd disponibilizará no máximo 04 (quatro) diárias para o proponente da atividade de campo.

6.1.2. No caso de mais de um proponente para a mesma atividade de campo, o quantitativo de diárias atendidas obedecerá a disponibilização orçamentária da Prograd.

6.2. Após ciência quanto ao deferimento da demanda, o proponente deverá abrir processo administrativo no SEI com ofício de solicitação de diárias, fazendo referência ao processo decorrente deste Edital e incluindo a requisição de diárias (template disponível do SEI).

6.3. Após 5 (cinco) dias do término da viagem, o proponente deverá encaminhar o relatório de viagem (template disponível no SEI) para fins de prestação de conta.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. As solicitações objeto do item 4.1 deverão observar o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	28.05.2025
Período de Inscrição para atividades realizadas durante o 1º semestre/2025	09.06.2025 a 12.09.2025
Período de Inscrição para atividades realizadas durante o 2º semestre/2025	28.10.2025 a 27.02.2026

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A solicitação implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o solicitante não poderá alegar desconhecimento.

8.2. O descumprimento de qualquer item do Edital poderá resultar no indeferimento da solicitação.

8.3. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

-
- 8.4. A Prograd reserva-se o direito de analisar e julgar os casos omissos.
- 8.5. Os casos excepcionais serão tratados individualmente, considerando justificativas a serem apresentadas pelo proponente.
- 8.6. O presente Edital entra em vigor a partir da sua publicação no site da Ufac.

Rio Branco, 28 de maio de 2025.

Profa. Dra. Ednacelí Abreu Damasceno
Pró-Reitora de Graduação